



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.524, DE 01 DE SETEMBRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+):R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 250.000,00

F.R.: 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.755 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta, fonte de recursos STN (MSC) 1.755.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2006	4.4.90.61	2.755	R\$ 250.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.755	R\$ 673.7787,84	R\$ 0,00	R\$ 673.787,84

Mirante da Serra – RO, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.204/2025.

Mirante da Serra - RO, 01 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.524 de 01 de setembro de 2025, que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências”***, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 na conta nº 24.344-2 Leilão 2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação de recurso financeiro recebido através de Alienação de Bens Ativo (Leilão) em 2024 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025, por meio de abertura de crédito adicional especial por superávits financeiro no exercício anterior, o recurso será destinado à aquisição de um imóvel para fins de implantação da garagem municipal, com o objetivo de melhorar a infra-estrutura municipal, ofertando com isso melhores condições para promover a guarda e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da administração pública, garantindo assim o bom funcionamento dos veículos e máquinas além de mantê-los livres de sol e chuva.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1524	01/09/2025

ID: 292379	Processo	Documento
CRC: 6B5EBE05		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 01/09/2025 08:45:07	Finalização: 01/09/2025 08:48:13	

MD5: 656E7015AB33053F0C20C31DA5133BE9
SHA256: 41D7FBFE15BA2C271AF2842886611520C3B8E6E0BA49BAE12288DDEE6BBD649B

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	01/09/2025 08:46:18
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	01/09/2025 08:47:35
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	01/09/2025 11:23:10
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	01/09/2025 12:08:46
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 292379 e o CRC 6B5EBE05.